

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

## CNPJ: 12.464.301/0001-55



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2021.08.06.001F

	TARRAFAS			
	A SEGUIR SE			FIM QUE
O MUNICÍPIO DE TARRAFAS CE, pe estabelecido na Av. Maria Luiza Leite Santos CNPJ sob o nº 12.464.301/0001-55, neste ato Sra, residente assinada, doravante denominado de CONTR, na Rua,	S/nº, Bulandeira representado pe e domiciliada en RATANTE e	, Tarraf la n Tarra	fas-Ceará, i afas-Ceará, , com	nscrito no , a ao final sede em
denominada de CONTRATADA, representado e RG Nº, residente e dom presente contrato, conforme como especificado Processo Administrativo de Dispensa de L regime de execução indireto, Oe em confor 8.666/93 e suas alterações posteriores, e der que couber, e mediante as cláusulas e condiçõe	a pelo Senhor _ iciliado na Rua _ do na cláusula pri icitação, autuado midade com as mais legislações p	meira, e sob o disposiç	Portador d _, resolven m conform n° 2021.08 ões contid	o CPF N° n firmar o idade com 3.05.001F, as na Lei
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal 1.1 - O presente contrato tem com o 2021.08.05.001F, devidamente ratificado e a proposta de	fundamento a pela			a Sra.
termo, independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto		rao par	ro imograi	Tre desire
2.1 - Prestação de serviço de serviço de mo peças em moto-bombas tipo injetora/centrit serviços de rebobinamento e manutenção de de peças, junto a Secretaria de Obras e Ser CE.	fuga e submersa bombeador, usina	, consti gem de	ando també eixo e rep	ém, os osição
CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço  3.1 - A Contratante pagará à Contratada, o valo CLÁUSULA QUARTA - Do reajustamento de Proposito de Propos	reço os.		_().	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS CNPJ: 12.464.301/0001-55

5.1 - O Contrato terá prazo da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666,93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações Contratuais

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1°, art. 65, da Lei n° 8.666/93; e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da forma de Pagamento

- 7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento competente da Secretaria contratante do Município de Tarrafas, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após emissão das notas fiscais, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.
- 7.2 A fatura deverá ser apresentada à contratante até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente, para fins de conferência e atesto da execução do objeto licitado.
- 7.3 Os pagamentos serão efetuados até o 15.º (décimo quinto) dia após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em beneficio da CONTRATADA.
- 7.4 Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.
- 7.5 Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos serviços.
- 7.6 Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 7.7 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

- 8.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 8.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.
- 48.4- Providenciar os pagamentos à Contratada, á vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

- 9.1 Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS CNPJ: 12.464.301/0001-55

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregular dades apontadas pela contratante;

9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados á contratante e/au a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados au prepostos envolvidos na execução do contrato.

- 9.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA Das Sanções Administrativas
- 10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á Contratada, as seguintes sanções:
- a)- advertência
- b)- multa:
- b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Tarrafas;
- b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.
- b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Tarrafas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- 10.2- A sanção de que trata o subitem 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das determinações necessárias á regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Rescisão Contratual
- 11.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, á Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1ª a 4º, da Lei das Licitações.
- 11.3- E dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Da Dotação Orçamentária
- 12.1 As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, correrão por conta da Dotação Orçamentária: nº 07.0700.15.122.0014.2.041 Manutenção e Coordenação da Secretaria de Obras Serviços Urbanos Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS CNPJ: 12.464.301/0001-55

OF RMANETED

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos de repasses governamentais e do próprio Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vinculação Contratual

13.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Dispense de Licitação nº 2021.08.06.001F, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosa obediência á Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e á proposta de preço do Contratado, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tarrafas, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em O2(duas) vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

TARRAFAS-Ceará,	de	de 2021.
CONTRATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
01	CPF	
02	CDE	